COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016 Tipo: Menor Preco por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:
	CNPJ:
	Endereço:BairroBairro
	Cidade: Estado:
	Telefone: Fax:
	E-mail:
	Pessoa para contato:
	1 essua para contato.
	Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local:
	Data://20
,	ASSINATURA:
,	Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitação@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016 Tipo: Menor Preço por Lote

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/11/2016 a partir das 9h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 16/11/2016 às 9h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016 Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	.13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	.19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	.22
ANEXO I	.25
ANEXO II	.71
ANEXO III	.72
ANEXO IV	
ANEXO V	.74
ANEXO VI	.75
ANEXO VII	.76



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 852 de 25/04/2016, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 113/2016**, na Modalidade de **Pregão nº 059/2016**, do **Tipo Menor Preço por Lote** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 852 de 25/04/2016.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALCIONADOS NO ANEXO I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9h as 9h30min do dia 16/11/2016.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 113/2016 Pregão № 059/2016

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 113/2016 Pregão № 059/2016

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item, e total do lote;
 - 8.1.3 Deverá ser apresentada, dentro do envelope de Proposta Comercial, a Planilha de Custos Detalhada (conforme modelo do ANEXO B) na qual deverão constar todos os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas <u>Descrições/Especificações, Fabricantes</u> e <u>Preços Unitários</u>, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: SOLICITAR A CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES DESTACADAS ACIMA.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- 2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- **9.2.2.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho anterior, emitidos em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou mediante a apresentação de cópia do contrato, demonstrando que a CONTRATADA presta e já prestou serviços de implantação, configuração e manutenção de redes MAN sem fio ou de sistema de comunicação de voz similar ao da CONTRATANTE, contendo informações comprobatórias da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - 9.6.1.1. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:
 - 9.6.1.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;
 - 9.6.1.1.2 Nome e cargo do signatário;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.1.1.3. Período de vigência do contrato;
- 9.6.1.1.4. Objeto contratual.
- 9.6.1.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:
 - 9.6.1.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a instalação de equipamento e manutenção de sistema de comunicação com características similares ou superiores aos sistemas da presente contratação;
 - 9.6.1.2.2. Em termos de quantidades, tenha sido desempenhada com a manutenção de sistema de comunicação com quantidades de locais / terminais e de equipamentos superiores à metade das quantidades definidas para a presente contratação;
 - 9.6.1.2.3. Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação conforme **NMS**.
- 9.6.1.3. A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia o contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar.
- 9.6.2. A empresa licitante, para o Lote 1, deverá apresentar obrigatoriamente declaração do fabricante informando que a própria ou sua Assistência Técnica é Credenciada/Autorizada pela fabricante dos equipamentos, principalmente, Ericsson / Astra.
- 9.6.3. A CONTRATADA deverá demonstrar, através da apresentação de Declaração, que possui, em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega das Propostas Comerciais, profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos sistemas de comunicação e dos equipamentos e materiais componentes.
 - 9.6.3.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item **9.6.3** deste edital compõem requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item **7.1.45.6** do Anexo I Termo de Referencia, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item **7.1.45** do Anexo I Termo de referencias e subitens.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. **Julgamento**

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
 - 10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
 - 10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.
- 10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
 - 11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6. <u>Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.</u>
- 13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2016, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
197	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
203	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

212 02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.0 232 02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.0 245 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.0 341 02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.0 351 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.0 357 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.0	0 0 0 0 0
245 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.0 341 02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.0 351 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.0	0 0 0
341 02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.0 351 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.0	0 0
351 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.0	0
	0
357 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.0	
	0
373 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.39.0	
378 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.39.0	0
393 02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.0	0
398 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.0	0
404 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.39.0	0
410 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.39.0	0
415 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.0	0
438 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.0	0
443 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.0	0
450 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.0	0
456 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.0	0
462 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.0	0
513 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.39.0	0
518 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.0	0
523 02.05.05.13.392.0031.2211.3.3.90.39.0	0
543 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.0	0
590 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.0	0
598 02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.39.0	0
619 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.0	0
654 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.0	0
666 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.0	0
690 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.0	0
704 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.39.0	0
725 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.0	0
752 02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.0	0
794 02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.0	0





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

798	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
809	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00

- a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10**º **e 11º do Contrato (Anexo VII),** no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7. Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou Equipe de Apoio
- 16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de outubro de 2016.

Euvani Lindourar Pereira D'Avelar Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016 Vigência dos contratos: 12 meses

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. Especificados neste Termo de Referência e demais documentação, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A rede *wireless* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS, CONTRATANTE) é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia digital via rádio. Ela utiliza enlaces ponto multiponto conectado ao backbone óptico e têm a função de interligar diversas unidades à Rede PMLS.
- 2.2. A Rede PMLS tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área-fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, compartilhamento de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros.
- 2.3. Também faz parte dos objetivos da Rede PMLS, disponibilizar recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos *Gateways* de Voz das unidades da CONTRATANTE, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso de linhas da concessionária local.
- 2.4. Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, da CONTRATANTE, bem como proporcionará implantação de novas unidades de forma mais estruturada, visto que muitas vezes, nos últimos anos, foram encaminhadas ao DTI solicitações de interligação de novas unidades na última hora, há poucos dias da sua inauguração.
- 2.5. Justifica-se, também, pelo fato de que o quadro funcional da CONTRATANTE não dispõe de servidores especializados para a prestação dos serviços, objeto destas contratações, para atendimento da demanda das atividades inerentes aos serviços licitados. Portanto justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuado, tendo em vista ser um sistema, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito dos Órgãos Municipais e, consequentemente, prejudicar a consecução dos serviços públicos.

ESPECIFICAÇÕES RESUMIDA DOS SISTEMAS E DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados envolvem itens de serviço interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços em cada lote (conforme agrupamentos apresentados a seguir) é mais vantajosa, por exemplo pela redução do número de PROFISSIONAL(s) requeridos para a execução dos serviços, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual.
- 3.2 As planilhas as seguir apresentam a composição dos lotes e relacionam os quantitativos de itens componentes dos sistemas de comunicação de que trata o obieto desta contratação.

LOTE 1

Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Corretiva, com emprego de peças, material, mão de obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos, e dias de feriado e ponto facultativo, no sistema de Comunicação de Voz (Ericsson/Astra MD110 / MxOne / Mediatrix / AudioCodecs / Grandstream), bem como seus periféricos.

```
Sistema equipado com:
001 PABX MD110 com interfaces analógicas, digitais e voip;
001 MX-ONE SERVER:
002 LBP Sub Rack bfd76140/1:
001 FAN UNIT:
004 Placas IPLU:
007 Placas ELU34;
002 Placas DC-DC;
003 Placas TLU76;
004 Placas DSU;
002 Placas TMU:
002 Placas TLU75;
001 Placa EDU;
001 Placa ELU33:
075 ATA's/Gateways de voz;
```

090 troncos digitais ISDN;

196 ramais analógicos;

284 ramais IP:

016 ramais digitais;

016 troncos analógicos;

001 mesa operadora:

008 unidades de Interfaces celulares;

001 unidade de Software de Tarifação:

001 unidade de Sistema de energia (retificador + baterias);

001 unidade de Distribuidor geral:

oo i aiiik	addo do i	Biotinbalaoi	gorar,
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Voz.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2

Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Corretiva, com emprego de material, mão de obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos, e dias de feriado e ponto facultativo, no sistema de Comunicação de Dados via Rádio (Alvarion), bem como nos outros componentes que fazem parte da rede, dentre eles torres, postes e Sistema de Rádios Alvarion.

Sistema equipado com:

008 unidades de AUS-E-SA-5.8-VL - (Part Number: 858565);

067 unidades de SU-A-5.8-6-BD-VL (Part Number: 858617);

006 unidades de SU 54 (Part Number: 858177);

001 unidade de enlace ponto a ponto BU<>RB (Part Number: 858251);

003 unidades de Torres Estaiadas 24 m;

oo i unid	aue ue	orre Autop	oriante 24 m.				
ITEM	QTDE.	UNIDADE					
01	912	MÊS	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – Estações Remotas. Local composto de 1 rádio SU, cabeamento e 1 IDU. Obs.: 912 (76 x 12) meses correspondem à prestação de serviços em até 76 locais terminais durante 12 meses.				
02	12	MÊS	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – Estação Rádio-base TORRE MORRO DO CRUZEIRO. Local composto de 1 torre estaiada/autoportante, sinalização estroboscópica, 3 AUs, cabeamento, rack de equipamentos e 1 rádio RB-BU para enlace de redundância/contingência.				
03	12	MÊS	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – Estação Rádio-base TORRE TIM. Local composto de 1 AU, 1 SU, cabeamento e rack de equipamentos em torre compartilhada.				
04	12	MÊS	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – Estação Rádio-base TORRE VIVO. Local composto de 2 AUs, cabeamento, rack de equipamentos e 1 rádio RB-BU para enlace de redundância/contingência em torre compartilhada.				
05	12		Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – Estação Rádio-base TORRE NILZA VIEIRA. Local composto de 1 torre estaiada, sinalização estroboscópica, 1 AU, 1 SU, cabeamento, rack de equipamentos e 1 rádio RB-BU.				
06	12	MÊQ	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio – TORRE D. ARAMITA Local composto de 1 torre estaiada, sinalização estroboscópica, 1 SU, cabeamento e 1 IDU.				
07	20	UN	Instalação de novos locais ou Mudança de endereço, empregando material novo.				
08	10	UN	Manutenção Preventiva em torre, empregando material novo.				

3.3. A **CONTRATANTE** não se obrigará a atingir nem se limitará aos quantitativos: de instalações ou de manutenções preventivas estimados visto se tratar de serviço de natureza pouco frequente/eventual a ser realizado conforme necessidade da Administração Municipal; ou, de suporte e manutenção conforme explicitado no item 5.9 e seus subitens.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CONCEITOS:

- 4.1. **INSUMOS** são os materiais efetivamente utilizados na prestação dos serviços tanto os que compõem os Sistemas de Comunicação, como aqueles necessários ao funcionamento correto e "saudável" dos sistemas (e.g. materiais e sistemas elétricos), os quais apresentam vida útil com ordem de grandeza inferior à do equipamento.
- 4.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, bem como sanar outros problemas, decorrentes ou não do primeiro problema, que foram identificados durante o atendimento.
- 4.3. **PROFISSIONAL** é a mão de obra técnica da **CONTRATADA**, entre os quais há vínculo empregatício, que deverá estar provido de automóvel a serviço da CONTRATADA quando do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 4.4. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** resumidamente consiste na execução de ações planejadas para preservar e restaurar a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente se desgastem, assim, prevenindo a necessidade de manutenção corretiva.

5 - CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, no seu Anexo I A (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS) e demais documentações, que serão partes integrantes do(s) contrato(s), independentemente de transcrição, bem como respeitando determinações constantes em outros documentos emitidos em decorrência da contratação pela CONTRATANTE.
- 5.2. Os serviços contratados em decorrência deste Termo de Referência serão prestados diretamente por Profissionais da **CONTRATADA**.
- 5.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de **PROFISSIONAIS** especialmente qualificados para tratamento do(s) Sistema(s) de Comunicação e solução dos problemas de funcionamento e uso dos mesmos.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá possuir Escritório, Filial ou Sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, a fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais a **CONTRATANTE** abrirá os chamados / solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelo(s) Sistema(s) de Comunicação, bem como encaminhará as demais notificações. Observando também a condições previstas no item **7.1.46** e subitens.
- 5.6. O fornecimento/utilização, pela **CONTRATADA**, de insumos impróprios e a utilização de "recursos técnicos paliativos" (vulgo gambiarras) pelos **PROFISSIONAIS** da **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a **CONTRATADA** substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) nos prazos previstos conforme o caso, ou no prazo a ser definido pelo **DTI** quando da notificação da desconformidade;
 - 5.6.1. Assim, caso a **CONTRATADA** não efetue a substituição do insumo desconforme no prazo estabelecido no item **5.6**, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade do sistema de comunicação (do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização) nos termos do Nível Mínimo de Serviço **NMS**, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.7. As exigências dos itens **5.4** e **5.5** acima também compõem requisito para a efetivação da contratação e deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração até a data da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATANTE** diligenciar a veracidade das informações apresentadas.
- 5.8. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos itens componentes dos sistemas de comunicação, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.
- 5.9. Os locais sobre os quais incidirão a prestação dos serviços são, em sua maioria, os locais relacionados na tabela a seguir. Entretanto, poderão ser integrados à Rede PMLS outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência) ou desativados locais, conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	LOCAL	LOCAL SECRETARIA	Lote 1		Lote 2	
-			Incidência	Ativo	Incidência	Ativo
1	CAALE	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
2	CASA DOS CONSELHOS	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
4	CENTRO POP	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
5	COMDIM	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Lote 1		Lote 2	
Nº	LOCAL	SECRETARIA	Incidência	Ativo	Incidência	Ativo
6	CONSELHO TUTELAR	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
7	CRAS 2 / BOLSA FAMÍLIA	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
8	ESPORTES - TERMODELO	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
9	RECEPTUR LAPINHA	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
10	SEC. ESPORTES - LIGA	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
11	SINE	BEM ESTAR SOCIAL	Eventual	Sim	Direta	Sim
12	DEFESA CIVIL	DESENV. URBANO	Eventual	Sim	Direta	Sim
13	FISCALIZAÇÃO	DESENV. URBANO	Eventual	Sim	Direta	Sim
14	RODOVIÁRIA	DESENV. URBANO	Eventual	Sim	Direta	Sim
15	DESENV. URBANO	DESENV. URBANO	Eventual	Sim	Direta	Não
16	OBRAS - GARAGEM	DESENV. URBANO	Eventual	Sim	Direta	Não
17	BIBLIOTECA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
18	CENTRO DE INCLUSÃO (In+Formar)	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
19	C. E. I. ALAÍDE LISBOA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
20	C. E. I. MARIA DOS ANJOS	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
21	C. E. I. MENINO DE JESUS	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
22	C. E. I. PADRE LIBÉRIO	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
23	CRECHE N. S. BELÉM	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
24	E. M. ALBERTO SANTOS DUMONT	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
25	E. M. ANTÔNIO DE CASTRO	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
26	E. M. DONA MARUCAS	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
27	E. M. DONA NANA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
28	E. M. DONA SANTINHA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
29	E. M. DR. LUND	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
30	E. M. HERCULANO LIBERATO	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
31	E. M. LAPINHA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
32	E. M. MÉRCIA MARGARIDA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
33	E. M. MESSIAS P ALVES	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
34	E. M. ODETE VALADARES	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
35	E. M. PEDRO VIEIRA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
36	E. M. PROF. CLAUDOMIRA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
37	E. M. PROF. MELO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
38	E. M. SR. TITO	EDUCAÇÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
39	ALMOXARIFADO CENTRAL	GESTÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
40	CEMITÉRIO	GESTÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
41	CENTRO ADMINISTRATIVO	GESTÃO	Direta	Sim	Direta	Não
42	COMSEP	GESTÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
	PAÇO MUNICIPAL	GESTÃO	Eventual	Sim	Direta	Não
-	PATRIMONIO	GESTÃO	Eventual	Sim	Direta	Sim
45	CAPS - AD	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
	CAPS 1	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
47	CAPS INFANTIL	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	LOCAL	SECRETARIA	Lote 1		Lote 2	
14-	LOCAL		Incidência	Ativo	Incidência	Ativo
48	CREAB	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
49	CREAS	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
50	FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
51	LABORATÓRIO CENTRAL	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
52	POLICLÍNICA CENTRO	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
53	POLICLÍNICA POR DO SOL	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
54	POLICLÍNICA VÁRZEA/JOÁ	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
55	POLICLÍNICA VISÃO	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
56	UBS AERONAUTAS	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
57	UBS BELA VISTA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
58	UBS CAMPINHO	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
59	UBS FRANCISCO PEREIRA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
60	UBS JARDIM IPE	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
61	UBS JOANA D'ARC	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
62	UBS LAGOINHA DE FORA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
63	UBS LAPINHA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
64	UBS LUNDCEIA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
65	UBS MORADAS DA LAPINHA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
66	UBS MORRO DO CRUZEIRO	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
67	UBS NOVO S. DUMONT	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
68	UBS PALMITAL	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
69	UBS PROMISSÃO	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
70	UBS VILA MARIA	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
71	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SAÚDE	Eventual	Sim	Direta	Sim
72	LOCAL NÃO PREVISTO	POSSÍVEL EXPANSÃO	Eventual	Não	Direta	Não
73	LOCAL NÃO PREVISTO	POSSÍVEL EXPANSÃO	Eventual	Não	Direta	Não
74	LOCAL NÃO PREVISTO	POSSÍVEL EXPANSÃO	Eventual	Não	Direta	Não
75	LOCAL NÃO PREVISTO	POSSÍVEL EXPANSÃO	Eventual	Não	Direta	Não
76	LOCAL NÃO PREVISTO	POSSÍVEL EXPANSÃO	Eventual	Não	Direta	Não
-	TORRE MORRO DO CRUZEIRO	LOCAL AUXILIAR	(F 1 - 1)	(0:)	Direta	Sim
	(E. M. D. Mª. Augusta)	LOCAL ALIVILIAD	(Eventual)	(Sim)	Divoto	0:
	TORRE TIM	LOCAL AUXILIAR	Não	N/A	Direta	Sim
-	TORRE VIVO	LOCAL AUXILIAR	Não	N/A	Direta	Sim
-	TORRE D. ARAMITA (E. M. D. Aramita)	LOCAL AUXILIAR	(Eventual)	(Sim)	Direta	Sim
-	TORRE NILZA VIEIRA (E. M. Nilza Vieira)	LOCAL AUXILIAR	(Eventual)	(Sim)	Direta	Sim
	TOTAL DE LOCAIS TERMINAIS ATE	(Everitual)	(3111)	76	_	
	TOTAL DE LOCAIS TENIMINAIS ATE	INDIDOG DITIET ANVENTE		_	70	

5.9.1. Os endereços das unidades acima serão disponibilizados pelo DTI da **CONTRATANTE** à(s) **CONTRATADA**(s) quando da execução do objeto.

5.9.2. Os locais indicados como incidência direta e:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9.2.1. Ativos produzirão pagamentos mensais à **CONTRATADA** desde o início da contratação;
- 5.9.2.2. Não ativos, portanto passíveis de integrar/expandir a Rede PMLS, apenas produzirão pagamentos mensais à **CONTRATADA** quando e enquanto, por ventura, implantados e/ou ativados, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, a contar da data e hora de sua ativação.
 - 5.9.2.2.1. Sendo que foi estipulado um quantitativo inicial de 05 (cinco) possíveis e indeterminados locais que poderão integrar a rede no futuro durante a contratação.
- 5.9.2.3. Os locais porventura desativados deixaram de produzir pagamentos à **CONTRATADA** a partir da data e hora de sua desativação;
- 5.9.2.4. A manutenção preventiva de torres, que tem época certa para realização ou poderá ser realizada sob demanda, somente produzirá pagamentos à época de sua realização, em que serão emitidas e encaminhadas as respectivas Ordens de Serviço expedida pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**;
- 5.9.3. Os locais indicados como incidência Eventual não produzirão pagamentos.
- 5.9.4. As situações que exigirem adequação contratual frente as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item **5.9**, e, consequente, precisarem da alteração da relação de locais (constante da tabela anexa ao mencionado item):
 - 5.9.4.1. Sem alterar o quantitativo de locais terminais predefinido, serão registradas mediante Apostilamento ao Contrato;
 - 5.9.4.2. Que altere o quantitativo de locais terminais predefinido, serão registradas mediante Aditamento ao Contrato;
- 5.9.5. Os quantitativos de locais terminais (mencionados nos itens anteriores e explicitados na última linha da tabela de locais) têm correlação direta com os itens de nº 1 dos respectivos Lotes e correspondem ao número total de locais de incidência direta dos serviços, excluídos portanto: os locais de incidência Eventual, que dependem da disponibilidade do sistema de comunicação e de suas funcionalidades, e que são locais de execução esporádica de serviços de Gravidade 3; e, os locais auxiliares que têm características diversas dos demais e possuem correspondência com itens específicos do Lote 2. Além disso, os serviços de manutenção preventiva em torres não se aplicam às torres TIM e VIVO que são de terceiros.
- 5.10. Para o Lote 2, após solicitação do DTI, a CONTRATADA deverá integrar novos locais à rede PMLS ou mudar locais de endereço, instalando e configurando os equipamentos e materiais, de modo a deixá-los em perfeitas condições de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento, de uso e de integração com o Sistema de Comunicação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

- 5.10.1. Para a realização das instalações, conforme o caso, a **CONTRATANTE** disponibilizará os equipamentos (AU, SU, IDU, Switch, Gateway de voz e/ou Torre) e a **CONTRATADA** fornecerá os insumos e a mão de obra necessários.
- 5.10.2. Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e / ou funcionais mínimas exigidas será facultada a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os itens ou refazer os serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.
 - 5.10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetue as adequações necessárias no prazo estabelecido no item **5.10.2**, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a CONTRATANTE, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do sistema, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização no local afetado) nos termos do Nível Mínimo de Serviço NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme a apuração dos serviços nos termos do **NMS**.
 - 6.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
 - 6.1.3. Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.
 - 6.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
 - 6.1.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.4.2. Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.
- 6.1.5. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**;
 - 6.1.5.1. O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA**, devidamente identificada, às dependências da **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá preferencialmente no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico da **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico da **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 6.1.6. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços, bem como as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto.
- 6.1.7. Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 6.1.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos;
- 6.1.9. Cabe ao DTI encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das apurações, Quadro Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da CONTRATADA em relação aos resultados alcançados pela mesma.
- 6.1.10. Cabe ao DTI emitir, quando solicitado pela CONTRATADA, o Atestado de Capacidade Técnica com base na avaliação de desempenho da CONTRATADA, consultando o Quadro Resumo, conceituando a CONTRATADA como segue:

<u>Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado</u>: quando a CONTRATADA obtiver <u>Indicador Médio Mensal</u> superior ou igual a 0,9643 (96,43%) e ausência de aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;

<u>Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado</u>: quando a CONTRATADA, apesar de obter <u>Indicador Médio Mensal</u> superior ou igual a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;

Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

além de obter Indicador Médio Mensal inferior a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 7.1.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a vigência da contratação e na execução dos serviços.
 - 7.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de notificação expressa emitida pela CONTRATANTE.
 - 7.1.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, incluindo pessoal técnico qualificado devidamente identificados por uniforme(s), crachá(s) e portando a(s) ferramenta(s) necessária(s) à prestação dos serviços –, insumos(s) e equipamento(s) com a qualidade contratada, bem como espaco físico para armazenamento dos mesmos.
 - 7.1.4. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências dos locais (Unidades da **CONTRATANTE**) de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.
 - 7.1.5. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
 - 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. —, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas com esta contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de, pelo menos, um profissional de campo e de um veículo com capacidade para acomodação e transporte de, no mínimo, duas pessoas (motorista e passageiro) e dos equipamentos, insumos e ferramentas necessários à realização dos serviços, conforme item **7.1.45.8.2.2.**
- 7.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e de seus **PROFISSIONAIS**.
- 7.1.8. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos definidos pelo DTI, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.
- 7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 7.1.11. Prestar o apoio necessário aos servidores do DTI designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 7.1.12. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.13. Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.14. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido ou no prazo acordado, todos os serviços rejeitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.15. Emitir Documentos(s) Fiscal(is) em conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pela **CONTRATANTE**, decorrente(s) da apuração dos serviços prestados e da aplicação das regras do **NMS**.



- 7.1.16. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços ou o fornecimento de insumos, salvo com expressa aprovação e autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.17. Possuir ou Sede, ou Filial ou Escritório na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, que servirá de posto para seus **PROFISSIONAIS**, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, assim, sendo a **CONTRATADA** capaz de prestar manutenção da seguinte forma:
 - 7.1.17.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
 - 7.1.17.2. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos insumos ou equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados;
 - 7.1.17.3. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus **PROFISSIONAIS** identificar rapidamente os insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;
 - 7.1.17.4. Fornecer a seus **PROFISSIONAIS**, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;
 - 7.1.17.5. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus **PROFISSIONAIS** quando da realização dos serviços;
- 7.1.18. Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado;
- 7.1.19. Solucionar com a maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pela **CONTRATANTE** e as situações de Unidades pendentes (sem visada, sinal ruim, entre outras);
- 7.1.20. Reinstalar, desinstalar, ativar ou desativar pontos (unidades/locais/sites/estações base/nodais ou terminais/ assinantes) e instalar novos pontos conforme necessidade da CONTRATANTE;
 - 7.1.20.1. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e configuração dos equipamentos e componentes do(s) Sistema(s) de comunicação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.



- 7.1.21. Para os itens do Lote 1, criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, etc.) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a possibilidade de significativa melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico, bem como fornecer orientações pertinentes à **CONTRATANTE**;
- 7.1.22. Corrigir os defeitos, as falhas, os problemas de funcionamento (e.g. indisponibilidade do Sistema de Comunicação, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações, da segurança em seu uso) e registrar Relatório de Atendimento ou documento equivalente, o qual deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou definidos pelo DTI;
- 7.1.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente;
- 7.1.24. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação;
 - 7.1.24.1. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução / fornecimento do objeto deste contrato, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;
- 7.1.25. Responder diretamente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica;
- 7.1.26. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do contrato;
- 7.1.27. Realizar atendimento às solicitações de atendimento técnico para manutenção preventiva/corretiva, nos termos desta contratação;
- 7.1.28. Prestar, nos locais integrados ao Sistema de Comunicação, manutenção preventiva/corretiva, bem como a substituição de insumos que se fizerem necessários, a fim de restaurar a disponibilidade das comunicações em perfeitas condições de uso, quando verificar necessário ou for solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.29. Após a execução de cada manutenção preventiva/corretiva, emitir um Relatório de Atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste Termo de Referência, na presença de um dos funcionários do DTI designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.



- 7.1.30. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;
- 7.1.31. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei;
- 7.1.32. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços prestados;
- 7.1.33. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 7.1.34. Realizar a instalação física e, junto a CONTRATANTE, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do local/ponto com o sistema de comunicação da CONTRATANTE, inclusive de eventuais acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 7.1.35. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do sistema de comunicação da CONTRATANTE;
- 7.1.36. Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessários à instalação e interligação dos equipamentos, da CONTRATANTE ou da CONTRATADA empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, bem como para sua compatibilização com o ambiente computacional das Unidades da CONTRATANTE envolvidas, incluindo aqueles serviços demandados para a adaptação da infraestrutura física e elétrica dos locais de instalação indicados;
- 7.1.37. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;
- 7.1.38. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos Sistemas de Comunicação, seus equipamentos, periféricos,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acessórios e eventuais softwares instalados, observados os termos de nível de serviço relacionados no **NMS**:

- 7.1.39. Para garantir a adequada manutenção dos Sistemas de Comunicação, seus equipamentos, periféricos, acessórios, materiais e eventuais softwares, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:
 - 7.1.39.1. Suporte técnico remoto (online): compreendendo a assistência à CONTRATANTE, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por técnicos especializados da CONTRATADA;
 - 7.1.39.2. Suporte técnico local (onsite): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnicos da CONTRATADA, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços;
- 7.1.40. Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 7.1.41. Dar ciência imediata e por escrito ao **DTI**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- 7.1.42. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;
- 7.1.43. Nos pontos de interconexão dos Sistemas de Comunicação utilizados pela CONTRATANTE, sobre os quais podem incidir os serviços ora contratados, a(s) CONTRATADA(S), para a execução dos Lotes 1 e 2 explicitados sob o título 3 (ESPECIFICAÇÕES RESUMIDA DOS SISTEMAS E DOS SERVIÇOS), deverão trabalhar em conjunto para alcançar a melhor integração e otimização entre os sistemas.
- 7.1.44. A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento ininterrupto do(s) sistema(s) de comunicação, os equipamentos e os insumos da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.
 - 7.1.44.1. Reserva-se, à **CONTRATADA**, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, desde que justificado e aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.44.2. Durante a contratação, a **CONTRATADA** deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos / falhas no(s) sistema(s) de comunicação, nos equipamentos e dos insumos ou substituí-los, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.44.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item **7.1.44.2** mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.1.44.3.1. Desta forma, a Parte Requerente deverá abrir Processo Administrativo, junto ao Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, solicitando a apuração do caso e o custeio dos danos pela outra parte, apensando, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser custeado, em conformidade com as informações contidas na Planilha de Custos Detalhada (**ANEXO B**), e as provas documentais e/ou materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.

7.1.45. Dos PROFISSIONAIS da CONTRATADA:

- 7.1.45.1. A **CONTRATADA** deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros à **CONTRATANTE**.
- 7.1.45.2. Os profissionais designados para a realização dos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações das Unidades da **CONTRATANTE**;
- 7.1.45.3. A assistência técnica da **CONTRATADA** a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada com:
 - 7.1.45.3.1. Para supervisionar e coordenar os técnicos de campo e os profissionais da central de atendimento ao Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Responsável Técnico que deve ter, no mínimo, formação de nível superior em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações, com experiência anterior na supervisão e coordenação de serviços da mesma natureza que os ora contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com registro no respectivo Conselho Profissional;
 - 7.1.45.3.2. Para técnicos de campo e profissionais da central de atendimento do Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação técnica de nível médio em eletrônica, telecomunicações, programador ou analista de suporte com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

experiência comprovada em manutenção, configuração de todos os equipamentos da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) técnico(s), que comprovem que os profissionais, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da **CONTRATADA**, foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos sistemas e equipamentos.

- 7.1.45.4. O atendimento técnico só poderá ser prestado por PROFISSIONAIS qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.
- 7.1.45.5. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnico(s) que prestarão os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.
- 7.1.45.6. Em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens 7.1.45.3.1 e 7.1.45.3.2, A CONTRATADA deverá entregar documentação que comprove vinculo empregatício, qualificação técnica e experiência dos seus prepostos até a data de assinatura do contrato, sendo esta requisito para a efetivação da contratação. Bem como, deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 7.1.4 ou 2 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 7.1.45.5.
 - 7.1.45.6.1. A comprovação do vínculo empregatício existente entre a **CONTRATADA** e os **PROFISSIONAIS** indicados por ela poderá ser feita através de cópia do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através de cópia da folha de registro do empregado.
- 7.1.45.7. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessados ou obtidos por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA** responsabilizada, na forma da lei, pelo seu uso, veiculação, propagação ou reprodução desautorizada, durante ou após a vigência desta contratação.
- 7.1.45.8. A CONTRATADA deverá dispor de, pelo menos, um profissional para realização, em campo, dos atendimentos técnicos de assistência, manutenção corretiva, suporte técnico, instalação/implantação de novos locais, reativação/desativação/desinstalação de locais existentes e/ou manutenção preventiva em torre, bem como prever e fornecer os insumos e recursos (inclusive humanos) necessários à realização dos serviços considerando as especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência.
 - 7.1.45.8.1. O profissional designado pela **CONTRATADA**, conforme expresso acima, terá como principais funções: atender aos chamados, prestar suporte técnico e executar outras atividades relativas aos serviços contratados nos locais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

integrados ao sistema de comunicação da CONTRATANTE.

- 7.1.45.8.2. As atividades do profissional da **CONTRATADA** seguirão a seguinte rotina base:
 - 7.1.45.8.2.1. Na primeira hora, o profissional da **CONTRATADA** comparecerá às dependências da empresa, para tomar conhecimento dos chamados pendentes de atendimento junto à **CONTRATANTE**, bem como para retirar as ferramentas, partes/peças e equipamentos necessários disponíveis para a realização dos atendimentos.
 - 7.1.45.8.2.2. Havendo chamados/ solicitações de atendimento pendentes, em veículo a serviço da CONTRATADA, o profissional se deslocará até as instalações do DTI da CONTRATANTE, para embarque do servidor designado para acompanhar a realização dos atendimentos, a partir de onde se dirigirão aos locais que apresentaram os problemas relatados nas solicitações de atendimento.
- 7.1.46. A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo DTI da **CONTRATANTE** para, entre outros, registrar os chamados para notificação de pane, falha ou não-conformidade técnica nos sistemas de comunicação e para o registro das demais solicitações pertinentes. Devendo estes meios de comunicação estar ativos no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).
 - 7.1.46.1. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.
 - 7.1.46.2. A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.
 - 7.1.46.3. A Deverá constar da relação mencionada no item **7.1.46** os meios de contato, preferencialmente por telefone, dos serviços de *Help Desk* na modalidade de 24X7 mantido em suas instalações, a fim de fornecer suporte técnico remoto aos sistemas (hardware e software) relativos os serviços com ela contratados.

8 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

8.1. Ocorrendo qualquer interrupção do funcionamento do(s) sistema(s) de comunicação da CONTRATANTE ou constatação de quaisquer falhas que impossibilitem a utilização de uma ou mais de suas funcionalidades ou a constatação de baixa qualidade nas comunicações ou situação que gere insegurança em sua utilização, a assistência técnica e os reparos deverão ser providenciados pela CONTRATADA conforme situações e prazos definidos a seguir, sem prejuízo da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

redução na contraprestação proporcional ao período em que <u>o(s) sistema(s) / funcionalidade(s) / comunicações / segurança em seu uso</u> não estiverem disponíveis no(s) local(is), conforme parâmetros estabelecidos no NMS, o qual fazendo parte deste termo de referência integrará o instrumento de contrato a ser firmado.

- 8.1.1. Situações e prazos do Nível Mínimo de Serviço:
 - 8.1.1.1. Para o Lote 1 (Sistema de Comunicação de Voz):
 - 8.1.1.1.1. Gravidade 1 (G1): Sistema de comunicação (PABX MX-One, seus subsistemas e seus insumos) parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o sistema:
 - 8.1.1.1.1.1 não liga/inicia;
 - 8.1.1.1.2. liga/inicia, mas não responde a nenhum comando nem trafega voz; e
 - 8.1.1.1.3. outras situações congêneres.
 - 2 (G2): Configuração dos Gateways de 8.1.1.1.2. Gravidade ramais. adicão/edicão/correcão/remocão interrupção parcial de configuração de ramais no pabx, extração de dados/informações em tabelas através da realização de consultas na base de dados do sistema que não puderem ser extraídos através de telas próprias da aplicação com os filtros disponíveis e outras situações congêneres que se apresenta pane, falha ou nãoconformidade técnica que prejudica, restringe ou não permite o seu uso ou de suas funções básicas. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 06 (seis) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do chamado técnico:
 - 8.1.1.1.3. Gravidade 3 (G3): Solicitação de instalação, ajustes e adequações nas instalações dos equipamentos pertencentes ao sistema, conectorização de voice panels e DGs, configuração remota de gateways. A instalação/adequação deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 8.1.1.3.1. Em atendimento à demanda que surge em virtude de mudanças de unidades ou implantação de novas unidades, além de alguma necessidade extraordinária que obrigue mudança do local de instalação dos equipamentos;
 - 8.1.1.1.3.2. Outras adequações e ajustes que se façam necessárias; e



- 8.1.1.1.3.3. outras situações congêneres.
- 8.1.1.2. Para o Lote 2 (Sistema de Comunicação via Rádio):
 - 8.1.1.2.1. Gravidade 1 (G1): **Equipamento de rádio AU ou enlace BU/RB parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica.** A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, AU ou enlace BU/RB:
 - 8.1.1.2.1.1. não liga/inicia;
 - 8.1.1.2.1.2. liga/inicia, mas não responde a nenhum comando nem trafega dados;
 - 8.1.1.2.1.3. outras situações congêneres;
 - 8.1.1.2.2. Gravidade 2 (G2): Equipamento de rádio SU apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica, restringe ou não permite o seu uso ou de suas funções básicas. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 08 (oito) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 8.1.1.2.2.1. Não liga/inicia ou liga/inicia e aparentemente responde aos comandos, ou não trafega dados ou o faz precariamente muita perda de dados/pacotes nos protocolos básicos de comunicação que compõem a tecnologia do hardware/software; e
 - 8.1.1.2.2.2. outras situações congêneres.
 - 8.1.1.2.3. Gravidade 3 (G3): Solicitação de instalação, mudanças de local e/ou ajustes e adequações nas instalações dos equipamentos pertencentes ao sistema. A instalação/adequação deve ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 8.1.1.2.3.1. Em atendimento à demanda que surge em virtude de mudanças de unidades ou implantação de novas unidades, além de alguma necessidade extraordinária que obrigue mudança do local de instalação dos equipamentos;
 - 8.1.1.2.3.2. Outras adequações e ajustes que se façam necessárias; e
 - 8.1.1.2.3.3. outras situações congêneres.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1.2.4. Gravidade 4 (G4): A **solicitação de manutenção preventiva de torre** deve ter seu atendimento iniciado e concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do chamado técnico.
- 8.1.2. Desta forma, se a interrupção/indisponibilidade, durante o mês, for superior a 8 (oito) horas, a redução proporcional na contraprestação decorrente da indisponibilidade será aplicada para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas para as situações de Gravidade 1 ou 2 e a indisponibilidade superior aos prazos definidos para atendimento às situações de Gravidade 3 e 4, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A manutenção do(s) sistema(s) e seus equipamentos será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Assim, caso não seja possível realizar o reparo do sistema/equipamento ou a restauração de suas funcionalidades ou o restabelecimento da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização, dentro dos prazos definidos para atendimento às situações, conforme sua gravidade, a contar da data e hora de notificação do problema para manutenção corretiva, e algum equipamento tenha que ser retirado para manutenção em laboratório com previsão de retorno em momento posterior ao término do prazo a pouco mencionado, outro equipamento de características idênticas ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento e de uso deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno do primeiro, de forma a evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades da CONTRATANTE.
 - 8.2.1. Assim, na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos ou da implementação de alguma solução de contorno, a **CONTRATADA** deverá informar a situação à **CONTRATANTE** e providenciar a substituição imediata do equipamento, periférico, acessório, material ou software defeituoso (que, conforme o caso, será levado pela CONTRATANTE à assistência técnica para reparo) por outro de especificação igual ou superior, e em caso de verificada a impossibilidade da instalação/adequação solicitada, um novo estudo conjunto deverá ser realizado para que se aponte outra solução; situação para a qual o prazo máximo para aplicação da solução definitiva, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, é de:

8.2.1.1. Para o Lote 1 (Sistema de Comunicação de Voz):

- 8.2.1.1.1. **12** (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1;
- 8.2.1.1.2. **24** (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2;
- 8.2.1.1.3. **72** (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço G3;

8.2.1.2. Para o Lote 2 (Sistema de Comunicação via Rádio):

- 8.2.1.2.1. **06** (seis) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1:
- 8.2.1.2.2. **24** (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2;
- 8.2.1.2.3. **15** (quinze) dias corridos, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G3;
- 8.2.2. Ocorrido o fato descrito no item **8.2**, e a CONTRATADA recusar-se a substituir o equipamento, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a CONTRATANTE, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do sistema, do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização nos locais afetados) nos termos do Nível Mínimo de Serviço NMS, a CONTRATANTE adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.3. Na ocasião da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá verificar os sistemas e:
 - 8.3.1. Limpar, regular, realizar testes, ajustar o posicionamento, reforçar a conectorização de todas as partes vitais dos equipamentos, ao menor sinal de necessidade, bem como reiniciar/ajustar/regular os parâmetros de software da mesma, garantido perfeitas condições de uso do sistema em cada local;
 - 8.3.2. Substituir todos os insumos que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou desgaste pelo uso normal do sistema;
 - 8.3.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações e condições contidas neste Termo de Referência;
 - 8.4. Durante a prestação dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá observar as recomendações do fabricante dos equipamentos.
 - 8.4.1. Sugere-se à CONTRATADA que, considerando as recomendações do(s) fabricante(s), constitua estoque de insumos sobressalentes, nas quantidades que verificar necessário e em proporção ao número e modelos de equipamentos, a fim de evitar interrupção prolongada do(s) sistema(s) pela necessidade de substituição de insumos.

9 – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) E REGISTROS

9.1. O Nível Mínimo de Serviço, parte integrante deste termo de referência e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consequentemente do contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) **CONTRATADA**(s) e a **CONTRATANTE**, tem como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento à disponibilidade efetiva dos sistemas de comunicação, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e da segurança em seu uso.

9.2. Procedimentos de acompanhamento:

- 9.2.1. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não houver constatação de qualquer defeito/pane/falha prejudicial ao funcionamento dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funções, nem a constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, que importem o atraso ou a interrupção dos trabalhos das Unidades da **CONTRATANTE**.
- 9.2.2. As eventuais situações de indisponibilidade ou interrupção de sistemas / funcionalidades / boa qualidade nas comunicações / segurança em seu uso, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela **CONTRATADA**, serão deduzidas da contraprestação de acordo com as metas estabelecidas no presente Nível Mínimo de Serviço.
- 9.2.3. Se a indisponibilidade ou interrupção dos serviços, do funcionamento do sistema, de alguma de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em seu uso for decorrente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, além de redução da contraprestação proporcional às horas de serviço não prestadas seja pela indisponibilidade dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funções ou da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização, poderá haver, a pedido do órgão prejudicado, a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.
 - 9.2.3.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as Partes.
- 9.2.4. A redução no valor da contraprestação mensal, a ser paga à **CONTRATADA**, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento em decorrência da própria falta parcial na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de insumos e dos prejuízos decorrentes.
- 9.2.5. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funcionalidades, bem como constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, um funcionário do DTI designado para acompanhar a execução do serviço, deverá abrir imediatamente um chamado para assistência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

técnica ou reposição/substituição de insumos, registrando a respectiva solicitação de atendimento e encaminhando-a para o(s) endereço(s) de correio eletrônico indicado(s) pela **CONTRATADA**.

- 9.2.6. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da solicitação de atendimento, imediatamente após o recebimento da mesma em seu(s) endereço de correio eletrônico, informando o nº identificador dela em seus registros (ordem de serviço, requisição ou outro documento equivalente gerada(o) pelo(s) setor(es) da **CONTRATADA** responsáveis pelo tratamento das solicitações da **CONTRATANTE**). Todavia, caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o DTI pedirá confirmação do recebimento à **CONTRATADA**, registrando o fato.
- 9.2.7. O DTI, através de um de seus funcionários designados para acompanhar a execução do contrato, acompanhará a prestação dos serviços e o fornecimento de insumos utilizando o seguinte indicador:

INDICADO	OR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)				
Item	Descrição				
Finalidade	Garantir a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das disposições contratuais.				
Meta a cumprir	Manutenção da disponibilidade dos sistemas de comunicação nos loca indicados em condições de uso adequado e de forma ininterrupta.				
Instrumento de Medição	Período/tempo de disponibilidade do sistema de comunicação em cada local.				
Forma de acompanhame nto	Verificação direta (observação física) ou indireta (via interrupção ou redução da qualidade das comunicações/transmissões, diminuição das taxas de transferência ou aumento das taxas de erros/perda de pacotes).				
Periodicidade	Mensal.				
Mecanismo de Cálculo	Cada falha de disponibilidade será acompanhada individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade do sistema em cada local, que tenham sido verificadas / registradas / solucionados no mês em apuração.				
Cálculo do IDFI	Havendo total de horas de indisponibilidade do sistema de comunicação no local, o indicador será dado pelo cálculo a seguir: IDFI = 1 - IIDM; IIDM = (HI / HM);				
Vigência	Durante a incidência dos serviços no local: Início da incidência: a contar do início da contratação no caso dos locais inicialmente ativos; ou a contar da (re)ativação do local, no caso dos novos locais implantados ou dos locais antigos reativados, no decorrer da contratação; Término da incidência:				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADO	OR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)
	- até a desativação do local se antes do término do contrato; ou
	- até o fim da vigência do contrato no caso dos locais que se encontrarem
	ativos até lá.
Faixas de ajuste do valor mensal	Assim, se o sistema de comunicação esteve disponível no período integral ou com total de horas de indisponibilidade igual ou inferior a 8 (oito) horas corridas no mês no local, o valor mensal efetivo (VMe) corresponderá a 100% do valor mensal contratado (VMc) ajustado, conforme o caso, proporcionalmente ao total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês (HC). VMe = VMc * IHC;, onde: VMe é o Valor mensal efetivo, a ser pago; VMc é o Valor mensal contratado. IHC é o Índice de Horas Corridas de incidência dos serviços contratados durante o mês. Calculado por IHC = HC / HM; Em que HC é o total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês. Em geral HC é igual a HM (situação na qual IHC é igual a 1), exceto nos meses em que ocorrerão o início e o término da incidência dos serviços contratados, onde IHC será condizente com o total de Horas Corridas (HC) contadas a partir do início da incidência dos serviços contratados até o final do mês em apuração ou contadas a partir do início do mês em apuração até o término da incidência dos serviços contratados. • Contudo, havendo horas de indisponibilidade do sistema de comunicação no local, com HI maior que 8h00min corridas, o valor mensal efetivo será ajustado pela fórmula: VMe = VMc * (IHC - IIDM).
Sanções	Iniciar processo para aplicação das sanções cabíveis: - Para os casos de Gravidade 1 e 2, quando forem constatadas horas de indisponibilidade do sistema de comunicação nos locais afetados, com HI maior que 24h00min corridas; - Para os casos de Gravidade 3, que não tiverem os serviços concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos; - Para os casos de Gravidade 4, que não tiverem os serviços concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.3. **Dos registros:**

- 9.3.1. Todas as leituras/observações/relatos, constatações de indisponibilidade, respectivas solicitações de atendimento, Ordens de Serviço ou Relatórios de Assistência Técnica, serão devidamente registrados e arquivados pelo DTI para acompanhamento, análise e proposição das adequações e demais notificações que se fizerem necessárias.
- 9.3.2. Assim, na manutenção corretiva, o PROFISSIONAL da CONTRATADA, ao finalizar ou interromper o atendimento a uma solicitação, emitirá um relatório de atendimento ou documento equivalente, no qual ficarão registradas:
- As situações e condições verificadas no sistema (equipamentos, materiais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

componentes, na configuração dos softwares, etc.), identificadas como prováveis causas dos problemas que ensejaram o atendimento;

- As ações adotadas, realizadas e a serem realizadas, para solucionar o(s) problema(s) que demandou(daram) o atendimento;
- As informações obtidas através da inspeção do sistema quanto à sua situação, como o status do desgaste de insumos, a necessidade de troca de insumos e sua urgência, ao fornecimento ou reforço das orientações aos usuários para o manuseio adequado do sistema, dentre outras ações que cooperem para o funcionamento ininterrupto do sistema;
- O status do atendimento <u>suspenso (pendente)</u> ou <u>concluído</u>.
 - 9.3.2.1. O campo data/hora reservado para registro do horário de início do atendimento será preenchido pelo funcionário do DTI designado para acompanhar o atendimento em questão ou preenchido pelo PROFISSIONAL da CONTRATADA com consentimento do primeiro, na chegada de ambos ao local em que se encontra o equipamento que apresenta indisponibilidade.
 - 9.3.2.2. O funcionário do DTI ficará atento às ações do(s) PROFISSIONAL(is) e poderá fazer os questionamentos e os registros pertinentes, seja por dúvida produzida por alguma ação ou pela realização de ação desconforme com as regras estabelecidas, seja por entendimento diferente do registrado pelo PROFISSIONAL acerca das situações/condições verificadas.
 - 9.3.2.2.1. Caso algum usuário (funcionário que faça uso do sistema atendido) queira expor algum fato que possa auxiliar na resolução dos problemas, os mesmos poderão ser registrados no relatório de atendimento pelo próprio usuário ou, a seu pedido, pelo funcionário do DTI, sendo o relatório assinado por todos.
 - 9.3.2.3. Uma solicitação somente poderá ser dada como encerrada/concluída quando o respectivo atendimento for finalizado com solução do(s) problema(s) que o motivou(varam).
 - 9.3.2.4. A interrupção do atendimento, seja por determinação da CONTRATADA, seja pela falta de materiais/ferramentas/recursos necessários ao(s) seu(s) PROFISSIONAL(s) para solução do(s) problema(s), seja pela impossibilidade de permanência do(s) profissional(is) para conclusão dos serviços, não acarretará o encerramento do chamado, mesmo que o(s) problema(s) tenha(m) sido solucionado(s) parcialmente, nem interromperá a contagem das horas corridas de indisponibilidade.
 - 9.3.2.4.1. Caso a interrupção do atendimento ocorra pela exaustão do horário de funcionamento da Repartição (em que se encontra instalado o equipamento) associada à impossibilidade de prosseguimento do atendimento devido à inexistência de vigia/zelador no prédio da respectiva Repartição (fora do seu



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

horário de funcionamento) o funcionário do DTI deverá suspender a contagem das horas corridas de indisponibilidade. Sendo que a contagem de horas de indisponibilidade será retomada a partir da data e hora marcadas para retomada do atendimento.

- 9.3.2.4.2. Sugere-se à CONTRATADA que retome o atendimento com a maior brevidade possível a fim de evitar prolongamento demasiado das horas corridas de indisponibilidade.
- 9.3.2.5. Entende-se por "solução do(s) problema(s)", a identificação e adoção de medidas corretivas necessárias ao saneamento do(s) problema(s) que provocou(aram) a solicitação de atendimento, bem como, de outros problemas correlato(s) ao(s) do(s) problema(s) notificado(s), identificados durante a(s) visita(s) de atendimento.
- 9.3.2.6. O DTI manterá cópia, preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio de digitalização, dos registros/documentos coletados/produzidos em decorrência das solicitações e respectivos atendimentos.

10 - VALORES E REAJUSTE

- 10.1. O valor do contrato será o preco adjudicado no procedimento licitatório.
- 10.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. —, as despesas referentes à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação e seus componentes (equipamentos, materiais, partes, peças, etc.), aos insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela(s) **CONTRATADA(S)**.
- 10.3. A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores praticados no mercado.
 - 10.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.
 - 10.3.2. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á <u>a variação acumulada</u> nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
 - 10.3.2.1. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.3. O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do lote contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do Lote, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela CONTRATADA na forma estabelecida a seguir.
- 10.3.4. Caberá à CONTRATADA, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a <u>Proposta Comercial</u> e a <u>Planilha de Custos Detalhada</u> com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item e de cópia autenticada dos documentos (ex. Notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo, que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que <u>a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado</u> seja superior <u>a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE</u>.

11 - PAGAMENTO

- 11.1. A partir dos registros, o DTI calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.
- 11.2. O valor total devido pelos serviços prestados em cada local será calculado mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal conforme situações ocorridas no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao <u>valor mensal efetivo</u>.
- 11.3. O <u>valor mensal efetivo</u> é o <u>valor mensal contratado</u> ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do DTI.
- 11.4. Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade do sistema de comunicação nos locais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no Relatório de Apuração de Serviços, do qual o Relatório de Ocorrências será parte integrante.
 - 11.4.1. O Relatório de Ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, bem como conterá no mínimo informações sobre local, data e responsável(s)pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, indisponibilidade dos sistemas de comunicação ou indisponibilidade de suas funcionalidades ou baixa qualidade das comunicações:

Local de Execução	N ^{o(s)} de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
Indicador Médio Mensal					



- a) **Local de Execução:** Nome da Repartição integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).
- b) **N**^{o(s)}**de Controle da Ação:** Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) PROFISSIONAL(is), e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).
- c) **Tipo da Ação:** Classificação do atendimento em: <u>Instalação</u>, <u>Manutenção</u>; <u>Desativação</u>; senão uma descrição sucinta da ação caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.
- d) **Data e Hora do Chamado:** Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).
- e) Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento com Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.
- f) Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do equipamento Durante o Chamado (IIDC = HIC / HM), onde o IIDC é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, devendo apenas HI ser substituído por HIC (<u>Total de horas corridas de indisponibilidade durante o chamado</u>). Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, IIDM = \sum (IIDC);
- g) **Indicador Médio Mensal:** é a média aritmética dos indicadores de disponibilidade e funcionamento ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais no mês de referência.
 - 11.4.1.1. Considerando que, nas situações em que HI seja maior que 24 horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,43%) situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis –, temos que a(s) empresas CONTRATADA(s) terá(ão) como meta obter Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9643 ou 96,43% como resultado da execução do contrato durante o mês.
- 11.5. Após liberada e aprovada a apuração dos serviços, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(s), relativa(s) à respectiva medição, e enviará cópia(s) dela(s) à CONTRATADA. Conseguinte, a CONTRATADA emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(s).
 - 11.5.1. Deverá ser emitido um Documento Fiscal distinto para cada Ordem de Serviço Parcial, em nome da CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço na Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 Lagoa Santa MG.
- 11.6. Deverá constar do Documento Fiscal o <u>número do Contrato</u>, o <u>número da</u>
 RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2.500, SANTOS DUMONT LAGOA SANTA/MG

 54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Serviço Parcial, emitida para a apuração em referência, e o <u>período de</u> <u>referência da parcela em cobrança</u> (ex: Maio/2016). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades se constatadas no documento;

- 11.7. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(s);
- 11.8. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo;
- 11.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da CONTRATADA nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista através dos comprovantes vigentes à época da apuração —, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços e de Ações do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia será encaminhada para arquivo e conhecimento da Diretoria de Controle Interno.
 - 11.9.1. Caso algum dos Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.
- 11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
 - 11.10.1. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.
 - 11.10.1.1. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a CONTRATADA receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.
- 11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.12. Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em seus anexos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

- 11.13. Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados junto à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. Caso os documentos sejam apresentados após esse prazo, ou seja, apresentados com irregularidades não sanadas dentro desse prazo, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com esta condição, bem como sem quaisquer irregularidades que os desabone.
- 11.14. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 12.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A garantia deverá ser prestadas no regime de 24 x 7 observando as mesmas condições e prazos de atendimento das manutenções corretivas, bem como observando as regras inerentes aos serviços de garantia definidos no contrato e seus anexos.

14 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS PARA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1.1. Deverá ser apresentada, dentro do envelope de Proposta Comercial, a Planilha de Custos Detalhada (conforme modelo do **ANEXO B**) na qual deverão constar todos os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho anterior, emitidos em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou mediante a apresentação de cópia do contrato, demonstrando que a CONTRATADA presta e já prestou serviços de implantação, configuração e manutenção de redes MAN sem fio ou de sistema de comunicação de voz similar ao da CONTRATANTE, contendo informações comprobatórias da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - 14.2.1.1. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:
 - 14.2.1.1.1. identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;
 - 14.2.1.1.2. nome e cargo do signatário;
 - 14.2.1.1.3. período de vigência do contrato;
 - 14.2.1.1.4. objeto contratual.
 - 14.2.1.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:
 - 14.2.1.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a instalação de equipamento e manutenção de sistema de comunicação com características similares ou superiores aos sistemas da presente contratação:
 - 14.2.1.2.2. Em termos de quantidades, tenha sido desempenhada com a manutenção de sistema de comunicação com quantidades de locais / terminais e de equipamentos superiores à metade das quantidades definidas para a presente contratação;
 - 14.2.1.2.3. Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação conforme **NMS**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.1.3. A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia o contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar.
- 14.2.2. A empresa licitante, para o Lote 1, deverá apresentar obrigatoriamente declaração do fabricante informando que a própria ou sua Assistência Técnica é Credenciada/Autorizada pela fabricante dos equipamentos, principalmente, Ericsson / Astra.
- 14.2.3. A CONTRATADA deverá demonstrar, através da apresentação de Declaração, que possui, em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega das Propostas Comerciais, profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos sistemas de comunicação e dos equipamentos e materiais componentes.
 - 14.2.3.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item **9.6.3** compõem requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item **7.1.45.6**, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item **7.1.45** e subitens.

15 - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- 15.1. É facultada às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento do local dos serviços, bem como conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial.
 - 15.1.1. Da marcação da visita técnica:
 - 15.1.1.1. A visita técnica poderá ser marcada junto ao DTI até o dia útil anterior ao da visitação, por telefone (31 3688-1319) ou por e-mail (ti@lagoasanta.mg.gov.br), em horário comercial, devendo a licitante optar por um dos dois dias estabelecidos no Edital, devendo apresentar-se à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visitação dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.
 - 15.1.1.2. A documentação de credenciamento para visitação técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visitação e compreende o seguinte:
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
- b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visitação, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.
 - 15.1.1.2.1. os documentos relacionados nas alíneas "a" e "c" do item **15.1.1.2** deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.
 - 15.1.1.2.2. o documento relacionado na alínea "b" deste item deverá ser apresentado em original com firma reconhecida por cartório, para conferência pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.
 - 15.2. Assim, a empresa licitante, que apresentar realizar visita técnica, deverá apresentar obrigatoriamente a "Declaração de Visita Técnica" emitida pelo DTI, comprovando que, pelo menos, um dos seus Responsáveis Técnicos, detentor(es) do(s) Atestado(s) exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.
 - 15.2.1. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.
 - 15.2.2. Uma das mencionadas declarações, conforme os casos acima, deverá ser apresentada pela proponente na fase de credenciamento para participação da sessão pública da licitação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedada a subcontratação total.
- 16.2. Caso a Administração Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA** que ocasione sua penalização com aplicação de sanções administrativas e o recebimento de aviso de rescisão do contrato —, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços durante o período do aviso, que poderá durar 60 (sessenta) dias até conclusão da nova licitação e contratação.

17 - UNIDADE REQUERENTE

17.1. A unidade requerente é a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo deste documento é a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Corretiva aos sistemas de Comunicação de Voz e aos sistemas de Comunicação de Dados via Rádio, bem como outros serviços correlatos especificados neste Termo de Referência e demais documentação, parte integrante deste Termo.
- 1.2. Tais serviços compreendem, entre outros a configuração, customização, otimização, manutenção corretiva da rede de comunicação de dados, voz e imagens da CONTRATANTE que, em sua maior extensão, é coberta por tecnologia de rádio digital na faixa de 5.8/5.4GHz com taxa de transmissão de acordo com as descrições técnicas dadas neste termo.

2. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos ativos da rede PMLS, incluído a atualização de software, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
 - 2.1.1. No caso dos serviços de comunicação de dados via rádio (em se tratando da incorporação de novos pontos), a CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.2. Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados pelo gerente da rede PMLS.

2.3. DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à incorporação de novos pontos e sua adequada operação junto ao sistema de comunicação de dados via rádio:
 - 2.3.1.1. Vistoriar as redes internas nas dependências das Unidades da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);

- 2.3.1.2. Instalar, configurar e testar os equipamentos da CONTRATANTE, bem como fornecer e instalar os materiais necessários (mastro, base de fixação, cabos, eletrodutos, caneletas, entre outros). Inclusive executar os serviços necessários à adequação das instalações elétricas, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos;
 - 2.3.1.2.1. Os serviços de instalação dos equipamentos e materiais de que trata este item deverão ser concluídos num prazo máximo de 10 (dias) dias corridos contados do recebimento da solicitação, bem como deverá englobar, entre outros, quando necessário, as seguintes atividades:
 - a) alinhamento, para obtenção de melhor sinal de comunicação;
 - b) configuração e testes dos equipamentos, para comunicação adequada com os demais pontos da rede PMLS.
- 2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade de comunicação do ponto com o referido Sistema de Comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico(s) do DTI, o(s) qual(is) ao considerar satisfatório o resultado dos testes dará aceite nos serviços.

2.4. DA CONFIGURAÇÃO

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, sob demanda, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir a rede PMLS, ou seja, determinar a estes equipamentos o que, quando e como fazer.
- 2.4.2. Para instalação e configuração dos equipamentos, o DTI informará:
- a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento, etc.);
- b) os recursos (NAT, VPN, multicast, ACL, QoS, VLAN, etc.) a serem configurados;
- 2.4.3. Após sua instalação e configuração, deverão ser passados ao DTI as informações de logon (usuário e senha) para gerenciamento dos equipamentos de todos os sistemas de Comunicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. DA CUSTOMIZAÇÃO

- 2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e:
 - 2.5.1.1. implementar modificações adequadas às necessidades particulares da CONTRATANTE;
 - 2.5.1.2. adaptar a rede às características da CONTRATANTE para atender as situações específicas de forma objetiva;
 - 2.5.1.3. modificar a rede PMLS criando novas funcionalidades ou alterando as existentes, permitindo, assim, soluções sob medida, que aliem melhoria dos índices de qualidade a custos reduzidos.
- 2.5.2. A qualquer momento, a CONTRATANTE, por meio do DTI, poderá solicitar a alteração da velocidade (*througput*) ou a alteração de endereço ou de local de instalação dos materiais e equipamentos que compõem ou que vierem a compor o(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s), inclusive nos casos de implantação de novos pontos. Tais serviços deverão ser executados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação.
 - 2.5.2.1. Todos os custos com instalações, reinstalações, configurações, reconfigurações, transporte, carga, descarga, posicionamento e reposicionamento de equipamentos rádios, antenas, racks e seu conteúdo, PABX, gateways de voz, ATA's, tarifador e outros componentes/materiais do(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s) –, bem como fornecimento e instalação de materiais, necessários à mudança de endereço ou de local de instalação, à instalação de novos pontos ou pontos existentes, correrão por conta da CONTRATADA.
 - 2.5.2.2. Na mudança de endereço ou local dos equipamentos de um ponto já integrado ao Sistema de Comunicação de Dados via rádio, também deverão ser observadas as exigências constantes no item **2.3** acima.

2.6. DA OTIMIZAÇÃO

2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e implementar procedimentos para obtenção de resultados desejados, melhorando a qualidade e o desempenho da rede PMLS sem aumentar custos.

2.7. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.7.1. A assistência técnica da CONTRATADA a partir da data de assinatura do contrato, durante todo o período de validade do contrato, deverá estar estruturada com:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.7.1.1. **Assistência técnica** equipada com todos instrumentos necessários para a manutenção de hardware e software de toda plataforma, em destaque para o lote contratado;
- 2.7.1.2. Veículos para manutenção das terminais, nodais e demais equipamentos, de forma a atender em qualquer localidade onde houver equipamento componente do sistema instalado;

2.8. DOS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS

- 2.8.1. A contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto de acessórios e ferramentas especiais, baseado nas seguintes condições:
 - 2.8.1.1. São considerados acessórios e ferramentas especiais quaisquer dispositivos, partes ou peças que facilitem as atividades de instalação, operação, manutenção e monitoração dos equipamentos, testes funcionais e/ou a realização dos serviços;
 - 2.8.1.2. A contratada deverá discriminar a composição de cada conjunto de acessórios e ferramentas especiais;

2.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.9.1. A manutenção corretiva resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, o qual não pôde ser antecipado, bem como outros problemas dele decorrentes.
- 2.9.2. Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, quaisquer defeitos nos sistemas constituintes da rede PMLS.
 - 2.9.2.1. No caso de pane no sistema de comunicação em algum local que o integre, a empresa contratada deverá intervir no sistema imediatamente após ser notificada, de modo a restabelecer o funcionamento nos prazos máximos estabelecidos, conforme sua Gravidade.
 - 2.9.2.1.1. Também, caso o reparo de algum sistema ultrapasse o tempo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir prontamente os equipamentos, partes e materiais defeituosos por outros sobressalentes e de mesmas características, a fim de evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades da CONTRATANTE, inclusive e até que o bem (equipamento e/ou parte), levado para reparo, seja efetivamente devolvido em plenas condições de funcionamento, sendo que todos os serviços necessários (desinstalação, reinstalação, transporte do equipamento, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9.2.1.2. As exigências do item 2.9.2.1.1 não se aplicam aos equipamentos, cujas providências para reparo ou reposição ficarão a cargo da CONTRATANTE: Gateways de voz para o Lote 1; e, AU's, SU's, IDU's e Switches e Torres para o Lote 2.
- 2.9.3. Após identificação e substituição do equipamento defeituoso, esse será encaminhado para a assistência técnica da CONTRATADA, quando a empresa deverá repará-lo e devolvê-lo antes da data de incorporação conforme previsto no item **2.10.2**..
- 2.9.4. Os serviços deverão ser prestados no regime 24x7 de acordo com a Gravidade do problema que ensejou a solicitação de manutenção corretiva.
- 2.9.5. A CONTRATADA deverá elaborar um documento, contendo seu timbre e logomarca, a ser usado como modelo para redação e emissão dos relatórios de atendimento após a execução de cada procedimento de manutenção corretiva.

2.10. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOBRESSALENTES

- 2.10.1. Todos os equipamentos sobressalentes e materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser compatíveis e ter características idênticas ou superiores aos que são utilizados nos sistemas de comunicação da CONTRATANTE e deverão ser compatíveis com o sistema de comunicação da CONTRATANTE.
 - 2.10.1.1. Em conformidade com o item **2.9.2.1.2**, as exigências do item **2.10.1** não se aplicam aos equipamentos (rádios e IDU's) do Lote 2.
- 2.10.2. A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da procedência original das partes, peças, componentes e outros materiais sobressalentes, inclusive, através da apresentação de notas fiscais.
 - 2.10.2.1. Todas as partes ou peças deverão apresentar o nome ou razão social do fabricante, o modelo e o número de série, que deverão estar em local facilmente visível;
 - 2.10.2.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou na data de encerramento da vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos sobressalentes incorporados a rede deverão ser transferidos para a carga patrimonial da CONTRATANTE.

2.11. DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. O material objeto desta licitação será considerado recebido, somente após ter sido vistoriado pela equipe técnica do DTI e constatada a coincidência com as Especificações Técnicas. Se a equipe técnica julgar necessário, serão feitos testes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em laboratório escolhido em ocasião oportuna. O recebimento provisório não se traduz em aceitação definitiva.

- 2.11.2. As rejeições de material, que porventura ocorrerem, não justificará a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.
- 2.11.3. Verificando-se a rejeição de qualquer material, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo por outro que satisfaça às exigências preestabelecidas, em prazo a ser determinado.

2.12. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 2.12.1. A CONTATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e componentes, da CONTRATANTE ou por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.
 - 2.12.1.1. Reserva-se, à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento, peça ou material de sua propriedade ou posse legal, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto desta contratação ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.
- 2.12.2. Durante a contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos / falhas nos equipamentos, materiais e componentes ou substituí-los, observando-se as regras estabelecidas nos itens **2.9.2.1** acima.
- 2.12.3. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item anterior mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo apurativo, conforme determina o item **7.1.44.3** do Termo de Referência.
- 2.12.4. Durante o funcionamento contínuo, de 24 horas diárias, o equipamento não deverá apresentar alterações das suas características técnicas, aquecimento nocivo ou deformações permanentes, resultantes de fenômenos físicos ou químicos, decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado, devendo a CONTRATADA, neste caso, proceder à troca da parte defeituosa / desconforme. A CONTRATADA está obrigado a fazer o reparo da parte que apresentar deformação ou falha de funcionamento.
- 2.12.5. Não havendo necessidade de reparo e constatada a necessidade de expansão da capacidade do equipamento da CONTRATANTE (incorporação de algum acessório, periférico ou licença de software), as peças serão fornecidas pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, conforme indicação e especificação fornecida pela CONTRATADA. Contudo, os serviços e a mão de obra para instalação dos novos componentes, de (re)posicionamento dos componentes e/ou da (re)configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13. EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, PEÇAS, SOBRESSALENTES E CONSUMÍVEIS

- 2.13.1. São considerados insumos os consumíveis, os dispositivos, partes ou peças integrantes dos equipamentos (excluindo-se os componentes eletrônicos) que apresentem vida útil com ordem de grandeza inferior à vida útil do equipamento, sem que esse desempenho caracterize-se como situação anormal ou extraordinária.
- 2.13.2. A PROPONENTE deverá discriminar a composição de cada conjunto de consumíveis, necessários ao funcionamento do sistema;
- 2.13.3. Na Planilha de Custos Detalhada (**ANEXO B**) deverão constar os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais que serão fornecidos e empregados pela CONTRATADA na execução dos serviços de expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.
 - 2.13.3.1. Para o Lote 1, devem constar da Planilha de Custos Detalhada todos equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas necessários à manutenção corretiva do sistema, decorrente do item 2.9.2, inclusive fixação/acomodação e conexão lógica e elétrica (por exemplo: conectores, plugues, tomadas, abraçadeiras, porcas, parafusos, arruelas, cabos lógicos/elétricos, placas de circuito, etc.).
 - 2.13.3.2. Para o Lote 2, devem constar da Planilha de Custos Detalhada todos os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas:
 - 2.13.3.2.1. Necessários à adequada instalação, fixação/acomodação, alinhamento/posicionamento e conexão lógica e elétrica dos ativos de rede (equipamentos) da CONTRATANTE nos novos locais, conforme mencionado no item **2.3.1** e seus subitens que relacionam alguns desses materiais, outros dos quais poderíamos citar: mastro, base de fixação, cabos, eletrodutos, caneletas, conectores, plugues, tomadas, abraçadeiras, porcas, parafusos, buchas, arruelas, hastes de aterramento, cabos de aço, cabos lógicos/elétricos, etc.; e,
 - 2.13.3.2.2. necessários à manutenção preventiva/corretiva da infraestrutura de fixação/acomodação, alinhamento/ posicionamento e conexão/proteção lógica e elétrica dos equipamentos dos locais existentes/implantados durante a contração, decorrentes do item 2.9.2 e do item 2.14 e seus subitens. Basicamente, os mesmos necessários aos serviços de instalação, outros dos quais poderíamos citar: lâmpadas estroboscópicas, para-raios, esticador, clips, estais, etc.;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.13.3.3. Da Planilha de Custos Detalhada não devem constar os equipamentos cujo fornecimento é responsabilidade da CONTRATANTE, conforme consta dos itens **5.10.1** do Termo de Referência e 2.9.2.1.2 deste anexo.
- 2.13.4. A CONTRATANTE poderá permitir a utilização de equipamentos de outros fabricantes, após demonstração e comprovação pela CONTRATADA de que os equipamentos de outros fabricantes possuem características iguais ou superiores aos atualmente utilizados pelo Município, inclusive suportando os mesmos padrões e tecnologias, bem como comunicando-se e interoperando, sem falhas de natureza alguma, com os equipamentos dos fabricantes especificados e atualmente existentes nos Sistemas de Comunicação da CONTRATANTE.

2.14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS TORRES

- 2.14.1. A manutenção preventiva resumidamente consiste na execução de ações planejadas para preservar e restaurar a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente se desgastem, desta forma, previnem a necessidade de manutenção corretiva.
 - 2.14.1.1. Serão objeto da manutenção preventiva as torres mencionadas na composição do sistema de que trata o Lote 2. Manutenção preventiva esta que deverá ser realizada pela **CONTRATADA** ao menos 01 (uma) vez ao ano, podendo ser realizada novamente num intervalo de tempo inferior a 12 meses da realização primeira se demandado pela **CONTRATANTE**.
- 2.14.2. A Contratada ficará responsável pela elaboração e execução do plano de manutenção preventiva das torres e pelo fornecimento dos insumos necessários à sua realização, cuja primeira execução deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência da contratação.
 - 2.14.2.1. A torre autoportante, tendo em vista ter sido adquirida e implantada há poucos meses, estará sob garantia de seu fornecedor exceto nos últimos meses da contratação decorrente deste termo de referência. Desta forma, dentro dos últimos 30 (trinta) dias corridos da vigência inicial da contratação, a torre autoportante deverá passar por manutenção preventiva nos termos do item **2.14** e seus subitens.
 - 2.14.2.2. Ocorrendo a prorrogação contratual, as execuções subsequentes deverão ser realizadas dentro de intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a contar da primeira execução realizada para cada torre. Salvo no caso da torre autoportante cuja manutenção preventiva poderá ser postergada por até um mês a fim de se igualar sua época de manutenção à das demais torres.
- 2.14.3. As ações de manutenção preventiva, conforme o tipo de torre em questão, incluem os serviços de verificação e, se necessário, de: Troca de lâmpadas estroboscópicas de balizamento da torre; Reaperto dos parafusos; Substituição de peças danificadas ou oxidadas; Adequação do sistema de trava-quedas; Adequação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do Sistema de aterramento; Regulagem de cabos de aço; Substituição do Pararaios; Substituição de cabos lógicos/elétricos; Troca de parafusos; Troca do Esticador; Troca do Clips; Troca de estais;

- 2.14.3.1. As ações de manutenção preventiva não incluem os serviços de: Raspagem, Soldagem, Pintura, Instalação, Substituição, Desmontagem ou Transporte de torre;
- 2.14.3.2. Ainda, durante a manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá identificar e notificar a **CONTRATANTE** quanto à existência de partes da torre que apresentem ou estejam suscetíveis a danos/oxidação, cuja correção não estão abrangidos pelos serviços previstos no item **2.14.3**, de modo que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências necessárias à realização de outros serviços que se fizerem necessários em tempo hábil.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

LOTE (nº do Lote)	_ (Descrição do Lote)
-------------------	-----------------------

Item (nº do item/serviço na planilha de propostas, ex: "01") − (Descrição do Serviço, ex: "Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Voz.")					
Subitem	Descrição/Especificação do Item	Fabricante	Preço Unitário		
01		[]	[]		
02		[]	[]		

Obs.: Para cada item de cada lote deverão ser informados todos os equipamentos, materiais, softwares e licenças importantes para a prestação dos serviços especificados nesse item, em planilha conforme modelo acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 1	OTAL R\$	·	(por extenso).			

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 T	ELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.	
LOCAL E DATA:	
(assina	atura e identificação)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ	/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, n	este ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa -	nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço)	, pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome,	RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para par	ticipar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de fo	rma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vista	s de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desist	rir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verba	nis, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar com	promissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, o	contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo	dará por firme e valioso.
	Local e data.
Assinatura	

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no n° , representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS
CORRELATOS , promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E
MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS , promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1/

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 113/2016 Modalidade: Pregão nº 059/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),						
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu						
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do						
Documento de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as						
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como						
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro						
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação						
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a						
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a						
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.						
Local e data.						
(Assinatura do Representante da Empresa)						
(ricomatara do rioprocontante da Empresa)						

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Gestão do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Anexo I Termo de Referencia deste Contrato e demais documentações, que serão partes integrantes do(s) contrato(s), independentemente de transcrição, bem como respeitando determinações constantes em outros documentos emitidos em decorrência da contratação pela CONTRATANTE.
- 3.14. Os serviços contratados em decorrência deste contrato serão prestados diretamente por Profissionais da **CONTRATADA**.
- 3.15. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de **PROFISSIONAIS** especialmente qualificados para tratamento do(s) Sistema(s) de Comunicação e solução dos problemas de funcionamento e uso dos mesmos.
- 3.16. A **CONTRATADA** deverá possuir Escritório, Filial ou Sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, a fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.
- 3.17. A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais a **CONTRATANTE** abrirá os chamados / solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelo(s) Sistema(s) de Comunicação, bem como encaminhará as demais notificações. Observando também a condições previstas no item **7.1.46** do Anexo I Termo de Referencia deste contrato e subitens.
- 3.18. O fornecimento/utilização, pela **CONTRATADA**, de insumos impróprios e a utilização de "recursos técnicos paliativos" (vulgo gambiarras) pelos **PROFISSIONAIS**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a **CONTRATADA** substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) nos prazos previstos conforme o caso, ou no prazo a ser definido pelo **DTI** quando da notificação da desconformidade;

- 13.18.1. Assim, caso a **CONTRATADA** não efetue a substituição do insumo desconforme no prazo estabelecido no item 3.18, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade do sistema de comunicação (do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização) nos termos do Nível Mínimo de Serviço **NMS**, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 3.19. As exigências dos itens <u>3.16</u> e <u>3.17</u> acima também compõem requisito para a efetivação da contratação e deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração até a data da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATANTE** diligenciar a veracidade das informações apresentadas.
- 3.20. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos itens componentes dos sistemas de comunicação, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.
- 3.21. Os locais sobre os quais incidirão a prestação dos serviços são, em sua maioria, os locais relacionados na tabela a seguir. Entretanto, poderão ser integrados à Rede PMLS outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência) ou desativados locais, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 3.22. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.23. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.18. E demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referencia deste contrato.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.23. E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução dos serviços</u> nas condições exigidas:

	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).							

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2016, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
197	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
203	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
212	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
232	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
245	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
341	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
351	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
357	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
373	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.39.00
393	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
404	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.39.00
410	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.39.00

RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2.500, SANTOS DUMONT - LAGOA SANTA/MG HOME PAGE: www.lagoasanta.mg.gov.br E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2016 Pregão n° 059/2016





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
438	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
443	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
450	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
456	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
462	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
513	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.39.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
523	02.05.05.13.392.0031.2211.3.3.90.39.00
543	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
590	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
598	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.39.00
619	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
654	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
690	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
704	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.39.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
794	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
798	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
809	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá vigência , de no máximo 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato e seu Anexo I - Termo de Referencia está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 113/2016 - Pregão nº 059/2016, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.						
Lagoa Santa, _	de	de 20				
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG						
Fernando Pereira Gomes Neto PREFEITO MUNICIPAL						
CONTRATADA	Representan	ite Legal da CONTRA ⁻ Cargo e CPF	ΓADA			
Testemunhas:	1F· 000 000 00	0-00 CPF/MF: 000.0	00 000-00			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERENCIA

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº ___/2012, celebrado entre a PMLS e a(s) empresa(s) XXXXXXX.